

LEI Nº 1109/2012.

EMENTA: Cria o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, órgão destinado a atender a população do Município de Petrolândia.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. **LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - São criados os seguintes empregos, mediante seleção simplificada Pública, destinados ao atendimento específico do Centro de Especialidades odontológicas – CEO.

SERVIDORES	QUANT.	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Odontólogos	05	3.000,00	20 horas semanal
Auxiliar de Administração	01	622,00	40 horas semanal
Atendentes de Consultório	04	622,00	40 horas semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	01	622,00	40 horas semanal

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2012.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
Prefeito

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 30 de março de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO

Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 30 de março de 2012.

Jucilene Maria de Sá Simões

Secretária de Governo